



CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL ALTO SÃO FRANCISCO

Ata da 36ª Reunião Ordinária da
Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco
do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Data: 18 de outubro de 2007, às 09:00 horas
Local: Salão Paroquial da Igreja Matriz Nossa Senhora do Rosário
Endereço: Praça Dom Manoel, 171 – Japaraíba - MG

1 Conselheiros presentes: Roberto Ferreira Barbosa, Assessor Especial e Presidente do Conselho,
2 representante da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas
3 Gerais; Raimundo Lopes Ferreira, representante da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG;
4 Marcelo Ferreira Guimarães e Odin Silva Paula Filho, representantes do Instituto Brasileiro do
5 Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; Átila Alves e Costa, representante
6 da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG; Camilo de Lelis André Melo e
7 Roberto Soares Nogueira, representantes da Federação das Associações Comerciais, Industriais,
8 Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais - FEDERAMINAS; Moisés Perillo, do
9 Sindicato dos Geólogos do Estado de Minas Gerais - SINGEO MG, representante de Entidades
10 Civis representativas de categorias de Profissionais Liberais, ligadas à proteção do Meio Ambiente;
11 Lessandro Gabriel da Costa, da Associação Ambientalista do Alto São Francisco e Marcos Antônio
12 Vilela do Grupo Ação Renovadora - AR, representantes das Organizações Não-Governamentais;
13 Gilson Soares da FUNEDI e Anaximandro Lourenço de Azevedo Feres da PUC - MINAS/ARCOS,
14 representantes dos Cientistas, Tecnólogos, Pesquisadores ou Pessoas de notório saber; Antônio José
15 Fernandes Neto, do Codema de Igaratinga, representante Não-Governamental de Conselhos
16 Municipais de Meio Ambiente. Apresentação do Hino Nacional – Item 1 – Abertura: a abertura
17 foi realizada pelo presidente do Conselho o Senhor Roberto Barbosa que deu as boas vindas a todos
18 e passou a palavra ao prefeito de Japaraíba. O Senhor José Antônio de Miranda, prefeito de
19 Japaraíba cumprimentou o presidente do Conselho, o vice-prefeito José Francisco da Silva, demais
20 autoridades e todos os presentes. Falou da importância da reunião para o município que busca
21 condições de conhecer um pouco de cada setor. Item 02 “Japaraíba e o Meio Ambiente”.
22 Apresentação: Prefeitura Municipal de Japaraíba. A escola municipal de Japaraíba apresentou
23 um teatro com artistas e alunos da própria escola e, em seguida, houve apresentação do grupo de
24 Pequenos Talentos, programa da prefeitura, sob a coordenação da professora Simone. O prefeito
25 José Antônio de Miranda agradeceu ao professor Gilson Soares pela parceria através da FUNEDI
26 para elaboração do Plano Diretor do município. Falou também do sucesso dos projetos
27 desenvolvidos para as crianças em parceria com a PUC de Arcos. Os projetos Bagagem, Incentivo à
28 Leitura e Pequenos Talentos têm como objetivo envolver as crianças com o futuro e os Pequenos
29 Talentos foi premiado no SESC MINAS. Item 03 – Comunicado dos Conselheiros - Átila Alves,
30 FIEMG: comunica que a FIEMG, em parceria com o IGAM, realizará no dia 05/11/2007 o
31 Workshop “Campanha de Regularização do Uso dos Recursos Hídricos” às 13 horas no SENAI, em
32 Divinópolis. Roberto Soares Nogueira, FEDERAMINAS: informou sobre as Audiências Públicas
33 que debaterão o Plano Diretor do Rio Pará. As Audiências acontecerão nos municípios de Piracema
34 no dia 23/10/2007; no dia 25/10/2007, em Carmo da Mata e no dia 31/10/2007, em Pitangui.
35 Lessandro Gabriel, Associação Ambientalista Alto São Francisco: informou como presidente do



36 Comitê da Bacia do Alto São Francisco, que as inscrições para participação no Comitê estão abertas
37 no site do IGAM e se encerram no dia 26. Manifestou que Japaraíba é município atuante nos
38 trabalhos de educação ambiental e que a Associação Ambientalista do Alto São Francisco, através
39 do Projeto Estruturador de Revitalização do Rio São Francisco conseguiu recursos onde Japaraíba
40 será contemplada com o projeto de viveiro de mudas e implantação de barraginhas, além de outros
41 projetos de recuperação de áreas degradadas. Informou também que foi nomeado membro da
42 Câmara Técnica do IGAM da Bacia do São Francisco e que haverá um projeto na região onde as
43 plantações de cana-de-açúcar serão retiradas das Áreas de Preservação Permanente. O Conselheiro
44 é substituído pelo Suplente Marcos Vilela. Gilson Soares, FUNEDI/UEMG: informa sobre o
45 encontro de prefeitos da AMVI com o Governador de Minas Gerais onde foi feita a proposta para
46 que cidades com menos de 20 mil habitantes tivessem o seu Plano Diretor. A FUNEDI irá colaborar
47 com este projeto, através de parceria com a FIEMG. Item 04 - Exame da Ata da 35ª RO – Itaúna
48 – 20/09/2007. Ata aprovada com retificação. Átila Alves, FIEMG: solicita inclusão a partir da linha
49 321 da fala na íntegra do Dr. Shelley onde ele fala sobre o licenciamento de fornecedores de
50 matéria-prima e do parecer feito pela Advocacia Geral do Estado. Processos Administrativos para
51 exame de Licença de Instalação (LI) – A referendar - 5.1 Companhia Siderúrgica Nacional –
52 CSN/CIMENTOS S/A. Fábrica de clínquer. Arcos/MG – PA/COPAM/Nº
53 22088/2005/002/2007. Apresentação: SUPRAM-ASF. Parecer Único Aprovado com a inclusão da
54 condicionante: instalar horímetro e hidrômetro, anotando as leituras mensalmente, arquivando na
55 Companhia e colocando à disposição dos técnicos da SUPRAM ASF ou sempre que for solicitado.
56 Prazo: três meses. Os Conselheiros Camilo de Lelis e Átila Alves foram contrários a esta
57 condicionante. Anaximandro Lourenço, PUC MINAS/ARCOS: aponta inconsistência na página 16
58 sobre gerenciamento de resíduos líquidos “*Enviar anualmente à SUPRAM até o dia 10 do mês*
59 *subseqüente*” solicita esclarecimentos sobre a data. O Conselheiro Camilo de Lelis interpreta
60 dizendo que ao completar um ano o relatório deverá ser enviado no dia 10 do mês subseqüente.
61 Representante da Companhia Siderúrgica Nacional: questiona sobre a condicionante 06 do anexo I
62 “*Executar o programa de auto-monitoramento conforme estabelecida pela SUPRAM no anexo II*
63 *durante a vigência da LI*” e explica dizendo que na Licença de Instalação não há como monitorar
64 porque os sistemas não estarão implementados. Alexandre Ferreira, Diretor Técnico SUPRAM
65 ASF: concorda com a explicação do representante do empreendimento. Roberto Soares Nogueira,
66 FEDERAMINAS: solicita inclusão da Condicionante de instalação de horímetro e hidrômetro, caso
67 esta não esteja incluída na Portaria de Outorga. Camilo de Lelis, FEDERAMINAS: discorda do
68 Conselheiro Roberto dizendo que esta questão é de autoridade do IGAM e que o Conselho não
69 deveria interferir. Wilber Nogueira, Assessor Jurídico da SUPRAM ASF: informa que a instalação
70 de horímetro e de hidrômetro é cobrada como condicionante de Outorga. Moisés Perillo,
71 SINGEO/MG: questiona aos técnicos se há mapeamento das cavidades no local e se elas estão a
72 mais de 250 metros do entorno da fábrica. Cita a Portaria IBAMA 887 de 15/06/1990 que fala que a
73 área da influência de cavidade em um local será definida por estudo técnico específico não
74 apresentado, neste caso. Informa então, que de acordo com o parágrafo 1 desta Portaria até a
75 apresentação deste estudo a área de proteção é de 250 metros. Silvestre de Oliveira, Analista
76 Ambiental SUPRAM ASF: informa que não há cavidade natural no entorno de 250 metros do
77 empreendimento. Item 5.2. Companhia Siderúrgica Nacional – CSN/CIMENTOS S/A. Obras
78 de infra-estrutura. Arcos/MG – PA/COPAM/Nº 00174/1986/007/2007. Apresentação:
79 SUPRAM-ASF – Parecer Único aprovado da forma como está. Item 06. Processos
80 Administrativos para exame de Licença de Instalação (LI) - Item 6.1. Gerdau Aços Longos
81 S/A. Reforma do alto forno 2. Divinópolis/MG. PA/COPAM/Nº 00013/1978/029/2006.
82 Apresentação: SUPRAM Central. Parecer Único aprovado da forma como está. Item 6.2.
83 Mineração Alto das Pedras Ltda. Lavra e extração de ardósia. Papagaio/MG –
84 PA/COPAM/Nº 00087/2002/003/2006. Apresentação: FEAM. Parecer Único aprovado, com a



85 inclusão da condicionante: instalar horímetro e hidrômetro, anotando as leituras mensalmente,
86 arquivando na empresa e colocando à disposição dos técnicos da SUPRAM ASF ou sempre que for
87 solicitado. Prazo: três meses. Os Conselheiros Camilo de Lelis, Átila Alves e Marcos Vilela foram
88 contrários a condicionante. Item 6.3. Brasil Pedras Indústria e Comércio Ltda. Lavra e
89 extração de ardósia. Pompéu/MG – PA/COPAM/Nº 11955/2004/003/2007. Apresentação:
90 SUPRAM-ASF. Aprovado o Parecer Único com alteração da condicionante 01. Alteração da
91 Condicionante 01: a coleta seletiva só será instalada após implantação desta pela prefeitura local.
92 Condicionante aprovada: instalar horímetro e hidrômetro, anotando as leituras mensalmente,
93 arquivando na empresa e colocando a disposição dos técnicos da SUPRAM ASF ou sempre que for
94 solicitado. Prazo: três meses. Roberto Soares Nogueira, FEDERAMINAS: solicita inclusão da
95 condicionante de instalação de horímetro e hidrômetro e faz observação na condicionante 01 onde
96 se exige coleta seletiva em municípios onde não há coleta seletiva. Argumenta que exigir que o
97 empreendimento implante à coleta seletiva, para depois o município recolher e misturar tudo não é
98 correto. Sugere observação para que o empreendimento implante coleta seletiva somente quando o
99 município implantar. Camilo de Lelis, FEDERAMINAS: discorda do posicionamento do
100 Conselheiro e argumenta que a empresa após fazer a coleta seletiva deve se preocupar em dar
101 destinação final adequada. Silvestre de Oliveira, Analista Ambiental da SUPRAM ASF: informa
102 que a condicionante foi votada em Licença Prévia e que foi mantida solicitando-se que a empresa
103 separe o lixo orgânico do inorgânico. Átila Alves, FIEMG: coloca sua insatisfação quanto às
104 inúmeras dificuldades e gastos que o licenciamento está trazendo para as empresas e das poucas
105 melhorias que algumas medidas trazem para o meio ambiente. Questiona a condicionante de
106 instalação de horímetro e diz há um posicionamento contraditório quanto a estas condicionantes.
107 Representante da Brasil Pedras Indústria: justifica que futuramente, assim que o empreendimento
108 estiver instalado, a coleta será implantada. Roberto Soares Nogueira, FEDERAMINAS: defende a
109 inclusão da condicionante de horímetro e hidrômetro dizendo que futuramente haverá a cobrança
110 pelo uso da água e que o controle do uso Outorgado é necessário. Alexandre Ferreira, Diretor
111 Técnico da SUPRAM ASF: esclarece que todas as Outorgas que estão sendo liberadas pela
112 Superintendência apresentam a condicionante de instalação de horímetro e hidrômetro, assim como
113 as renovações. Leitura do texto adicionando a condicionante 01: “a coleta seletiva só será instalada
114 após implantação desta pela prefeitura local”. Item 07. Processo Administrativo para exame de
115 Licença Prévia e Licença de Instalação Concomitantes (LP + LI) – A referendar. Item 7.1.
116 SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna. Estação de tratamento de esgoto.
117 Itaúna/MG. PA/COPAM/Nº 00323/1995/005/2006. Apresentação: SUPRAM-ASF. **Parecer**
118 **Único aprovado da forma como está.** Item 08. Processos Administrativos para exame de Licença
119 Prévia e Licença de Instalação Concomitantes (LP + LI). Item 8.1. Sapporo Indústria e
120 Comércio Ltda. Depósito de sucatas metálicas, papel, papelão, plástico ou vidro para
121 reciclagem (ampliação). Itaúna/MG. PA/COPAM/Nº 00031/2005/001/2007. Apresentação:
122 SUPRAM-ASF. **Parecer Único aprovado da forma como está.** Item 8.2. DIAL Distribuidora de
123 Aço e Agropecuária Ltda. Outras formas de tratamento ou disposição de resíduos não listados
124 ou não classificados. Itaúna/MG. PA/COPAM/Nº 01464/2005/001/2007. Apresentação:
125 SUPRAM ASF. **Parecer Único aprovado da forma como está, processo indeferido.** Item 09.
126 Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação em Caráter Corretivo (LIC).
127 Item 9.1. Three Color Beneficiamento Têxtil Ltda. Lavanderia industrial com tingimento,
128 amaciante e outros acabamentos. Divinópolis/MG. PA/COPAM/Nº 00440/2001/003/2007.
129 Apresentação: SUPRAM-ASF. **Parecer Único aprovado da forma como está.** Item 10. Processos
130 Administrativos para exame de Licença de Operação (LO). Item 10.1. Siderúrgica Alterosa
131 Ltda – Unidade II Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios,
132 inclusive ferro-gusa. Pará de Minas/ MG. PA/COPAM/Nº 10145/2006/006/2006.
133 Apresentação: FEAM. **Parecer Único aprovado com a inclusão da condicionante: instalar**



134 horímetro e hidrômetro, anotando as leituras mensalmente, arquivando na empresa e colocando à
135 disposição dos técnicos da SUPRAM ASF ou sempre que for solicitado. Prazo: três meses. Item
136 10.2. Gerdau Aços Longos S/A Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução
137 de minérios, inclusive ferro-gusa. Divinópolis/MG – PA/COPAM/Nº 00013/1978/026/2006
138 (Ampliação). Apresentação: SUPRAM Central. Parecer Único aprovado com a inclusão da
139 condicionante: instalar horímetro e hidrômetro, anotando as leituras mensalmente, arquivando na
140 Companhia e colocando à disposição dos técnicos da SUPRAM ASF ou sempre que for solicitado.
141 Prazo: três meses. Wilber Nogueira, Assessor Jurídico da SUPRAM ASF: esclarece que esta
142 Outorga não correu pela SUPRAM e será incluída pelo princípio da precaução. Item 11. Processos
143 Administrativos para exame de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) Item 11.2
144 Calcinação Pains Ltda. Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta (ampliação).
145 Pains/MG – PA/COPAM/Nº 00041/1986/009/2005. Apresentação: FEAM. Processo baixado em
146 diligência. Marcelo Guimarães, IBAMA: solicita que o processo seja retirado de pauta. Expõe sua
147 preocupação como representante do IBAMA com a Gruta do Éden, patrimônio espeleológico,
148 localizada próxima ao empreendimento. Explica que a fumaça e o material particulado lançados
149 pelo empreendimento podem afetar os espelotemas da gruta. Moisés Perillo, SINGEO/MG: Leitura:
150 Decreto 99556 de 01/10/99: “as cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional
151 constituem Patrimônio Cultural Brasileiro e como tal serão preservadas e conservadas”. Artigo 2º
152 “A utilização das cavidades naturais e de sua área de influência deve-se fazer consoante a
153 legislação específica e somente dentro de condições que assegurem sua integridade física e
154 manutenção do equilíbrio ecológico”. Portaria IBAMA 887 de 15/06/1990: “Á área de influência
155 de uma cavidade natural subterrânea será definida por técnicos específicos obedecendo as
156 peculiaridades de cada parte”. Parágrafo Único do artigo 6º: “Á área a que se refere o presente
157 artigo até que se efetive o previsto no caput deverá ser identificada a partir da projeção de
158 superfície do desenvolvimento linear da cavidade a qual será somado um ponto adicional de
159 proteção de no mínimo 250 metros”. Artigo 3º “Limitar o uso das cavidades apenas a estudos
160 geológicos técnicos científicos, bem como atividades de fins espeleológicos, éticos, cultural,
161 turístico, recreativo e educativo”. Posto isto, o Conselheiro Moisés solicitou estudos para analisar
162 se haverá alteração da Gruta do Éden com a instalação deste empreendimento. Angelina Moraes,
163 FEAM: informa que este é um licenciamento corretivo e que nos estudos não há menção à Gruta do
164 Éden e aconselha que o processo seja baixado em diligência para realização dos estudos solicitados
165 acerca da interferência do empreendimento na Gruta. Solicita prazo para que o empreendedor
166 realize os estudos e posteriormente o processo deverá voltar para a área técnica para que esta o
167 analise e faça uma vistoria no local. Mariana, representante da calcinação: informa que para este
168 licenciamento as condicionantes propõem a instalação de filtro de manga no forno e que esta
169 medida mitigaria o impacto do material particulado. Solicita que os estudos exigidos pelo
170 Conselheiro sejam incluídos como condicionante. Antônio Lucas, representante da Prefeitura:
171 contou que acompanha estes processos em Pains há mais de 20 anos e que, apesar das melhorias, a
172 poluição continua. “Tenho em minhas mãos 536 assinaturas da população que solicita uma
173 solução. Diante disso, com representantes de vários segmentos da sociedade como a prefeitura,
174 população, empresários e FEAM, foi realizada reunião que culminou com uma proposta para que
175 estas empresas que estão muito próximas ao município não ampliassem mais. Não fizessem
176 investimento nesta área. Eu visitei três empresas e todas querem ampliar. Nós sabemos as
177 conseqüências disto. Eu gostaria que os Senhores Conselheiros atentassem para esta questão
178 porque estas empresas estão muito próximas do centro da cidade. Os dados da Secretaria de Meio
179 Ambiente desta região não são positivos”. Marcelo Guimarães, IBAMA: solicita que o documento
180 citado seja anexado ao processo. Angelina Moraes, FEAM: sugere que o município de Pains faça
181 um mapeamento das áreas de risco, como uma forma de Política Ambiental facilitando para que os
182 Conselheiros possam definir se irão deferir ou não. Marcelo Guimarães, IBAMA: informou que



183 estes estudos estão sendo realizados através do GESCOM com a colaboração do IBAMA. Camilo
184 de Lelis, FEDERAMINAS: solicitou aos técnicos que incluam as Portarias do IBAMA citadas
185 como forma de embasamento para os licenciamentos de mineração. Os itens 11.2 a 11.6 foram
186 votados em bloco, por destaque por serem da mesma atividade. Item 11.2. Cerâmica WG Ltda.
187 Fabricação de tijolos com a utilização de pó de balão. Igaratinga/MG. PA/COPAM/Nº
188 01299/2003/002/2005. Apresentação: FEAM. Item 11.3. Cerâmica Edson José de Oliveira –
189 ME. Fabricação de tijolos com a utilização de pó de balão. Igaratinga/MG. PA/COPAM/Nº
190 01377/2003/003/2005. Apresentação: FEAM. Item 11.4. Cerâmica Brasterra-ME. Fabricação
191 de tijolos com a utilização de pó de balão. Igaratinga/MG. PA/COPAM/Nº
192 01377/2004/001/001/2005. Apresentação: FEAM. Item 11.5. Cerâmica GRM Ltda. Fabricação
193 de tijolos com a utilização de pó de balão. Igaratinga/MG. PA/COPAM/Nº
194 00614/2003/003/2005. Apresentação: FEAM. Item 11.6. Cerâmica Tiradentes Ltda.
195 Fabricação de tijolos com a utilização de pó de balão. Igaratinga/MG. PA/COPAM/Nº
196 01298/2003/002/2005. Apresentação: FEAM. Parecer Único aprovado com alterações. Retirada
197 condicionante 08. Alteração da condicionante 01: Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos,
198 atmosféricos, ruídos e resíduos sólidos, conforme o programa definido no anexo II e caso seja
199 comprovado impactos ambientais provenientes destes lançados implementar um programa de
200 mitigação visando seu controle. Prazo: 90 dias para iniciar o monitoramento inicial. Apresentar o
201 programa de monitoramento visando o controle e mitigação dos efluentes no prazo de 90 dias.
202 Prazo de 30 dias para apresentar resultados de auto-monitoramento com frequência trimestral.
203 Condicionantes propostas: 01- Apresentar em 60 dias o número de protocolo do FCEI das empresas
204 transportadoras de resíduo perigoso. 02 - Apresentar laudo de caracterização dos resíduos sólidos a
205 serem utilizados no processo: pó de balão e lama de auto-forno. Prazo: 60 dias. 03 - Apresentar
206 programa de monitoramento das águas subterrâneas no entorno dos depósitos temporário de
207 resíduos, com pelo menos um poço a montante e dois a jusante. Prazo: 60 dias para apresentação do
208 projeto. 04 - Implementar a perfuração dos poços de monitoramento após a aprovação do programa.
209 Prazo: 60 dias. 05 - Apresentar resultado das análises físico-químicas da qualidade das águas
210 subterrâneas. Prazo: 60 dias. 06 - Itens 11.4 e 11.5, além das condicionantes acima, incluir a
211 condicionante: “Averbação de Reserva Legal, conforme redação usual do Conselho”. Roberto
212 Soares, FEDERAMINAS: questiona condicionante número 9 do primeiro processo e número 10 dos
213 outros processos: “apresentar licença ambiental de transporte dos fornecedores de resíduos
214 siderúrgicos, pó de balão e lama de alto forno, no prazo de seis meses” e justifica dizendo que
215 resíduo perigoso não pode ser transportado sem licença e, portanto, não há porque dar um prazo de
216 seis meses. Sugere prazo de 30 dias e caso esteja em processo de licenciamento solicitar
217 apresentação do protocolo. Angelina Moraes, FEAM: explicou que o objetivo de licenciar as
218 empresas que trabalham com o pó de balão é licenciar toda a cadeia do gerador do resíduo, no caso
219 as siderúrgicas, que são responsáveis pela destinação final adequada. “O pó de balão e a lama são
220 colocados de maneira inadequada em vários pontos do estado. As siderúrgicas começaram
221 distribuir este resíduo para as cerâmicas, que fizeram estudos e verificaram que a inserção do pó
222 de balão no produto apresenta um percentual aceitável e que não altera as características dele. Foi
223 necessário o licenciamento para este produto que utiliza o pó de balão, assim como o transporte
224 deste, por se tratar de produto perigoso. Assim, toda a cadeia é licenciada e o Órgão ambiental
225 fica ciente da destinação final do produto. Quanto ao prazo de seis meses, a Resolução CONAMA
226 237 de 97 diz exatamente que o prazo para licenciamento ambiental é de 180 dias, prorrogável
227 caso seja necessário. Buscamos adequar as não conformidades do setor. 180 dias é o prazo de lei”.
228 Disse também que o caminhão não poderá transitar sem licenciamento e que a competência para a
229 fiscalização do transporte deste produto não é do Órgão ambiental e sim da Polícia Federal. Antônio
230 José Fernandes, CODEMA de Igaratinga: posicionou-se como Diretor Técnico da Associação das
231 Indústrias de Cerâmica e defendeu as indústrias mostrando a importância delas para a reutilização



do pó de balão. “As empresas são muito cuidadosas e temos grande respeito com o meio ambiente. Existem muitas empresas que ainda não aderiram ao licenciamento, mas estamos trabalhando nisso”. Angelina Moraes, FEAM: informou que o pó de balão também é utilizado em silvicultura para correção do solo. Disse que esta aplicação foi objeto de tese da Universidade Federal de Viçosa e foi aprovada pela Câmara de Atividades Industriais do COPAM para aplicação em silvicultura a uma taxa de até 50 toneladas/hectares. Marcos Vilela, Grupo AR: questionou se esta aplicação poderá ser feita em plantação de cana-de-açúcar. Angelina Moraes, FEAM: respondeu que ainda não há estudos que comprovem que não haverá impactos em outras utilizações e que, por enquanto, a utilização será somente em silvicultura. Átila Alves, FIEMG: sugere manutenção do prazo de seis meses para a obtenção da licença e de 30 dias para o protocolo. Camilo de Leles, FEDERAMINAS: argumenta que é melhor o produto ser transportado sem licenciamento para as cerâmicas onde haverá uma destinação do que ver este produto jogado em qualquer lugar. Angelina Moraes, FEAM: reafirma que os prazos sugeridos foram considerados exequíveis porque estão de acordo com os prazos dados no licenciamento. Pede que o processo seja formalizado no prazo de 60 dias. Alexandre Ferreira, Diretor Técnico SUPRAM ASF: responde que não há como monitorar este prazo no atendimento, visto que o FOBI sairá automaticamente com 180 dias. Angelina Moraes, FEAM ASF: discorda dizendo que o empreendedor ficará responsável por avisar ao Órgão que o processo foi formalizado no prazo solicitado por ser um cumprimento de condicionante. Roberto Soares, FEDERAMINAS: sugere manter a redação da condicionante e colocar nova condicionante com prazo de 30 dias para comprovação da formalização do processo de transporte. Marcelo Ferreira, IBAMA: solicita para os processos 11.2 a 11.6 a inclusão da condicionante padrão referente à matéria-prima. No processo 11.4 e 11.5 a inclusão da condicionante de Averbação da Reserva Legal porque os empreendimentos estão em zona rural. E questiona no item 11.2 a condicionante 10 que solicita Registro do DNPM e Certidão atualizada porque estipula um único fornecedor de matéria-prima. Angelina Moraes, FEAM: esclarece que as empresas listadas no processo foram fornecidas pela própria empresa e que deverão estar licenciadas. Átila Alves, FIEMG: solicita a supressão da condicionante 08 que exige licença dos fornecedores de matéria-prima e disse que esta condicionante foi proibida de acordo com o parecer da Advocacia Geral do Estado. Lembra que as empresas podem entrar com recurso e que esta é a única regional a solicitar esta condicionante. Diz que não cabe a uma empresa fiscalizar outra e sim ao estado. Wilber Nogueira, Assessor Jurídico da SUPRAM ASF: responde que o parecer não foi oficializado ainda. Sugere a votação da condicionante e diz que após oficialização do parecer ela será retirada pelo princípio da auto-tutela. Informa que se o Conselho decidir de maneira adversa ao parecer, após oficialização deste, deverá fundamentar o seu voto. Anaximandro Lourenço, PUC MINAS/ARCOS: defende a inclusão da condicionante dizendo que o Conselho é um Órgão político e poderá incluí-la se achar melhor. Diz que o papel do Conselho é a gestão ambiental. Roberto Barbosa, Presidente do Conselho: questiona a validade do voto do Conselheiro Tônico, do Codema de Igaratinga. Wilber Nogueira, Assessor Jurídico da SUPRAM ASF: esclarece que o Conselheiro invocou a condição de diretor da Associação e há uma impossibilidade pelo interesse da Associação neste assunto. Sugere que o Senhor se abstenha do voto. Antônio José Fernandes, Codema de Igaratinga: concorda dizendo que Associação tem interesse em resolver o assunto. Moisés Perillo, SINGEO MG: sugere alteração na condicionante 01 para a seguinte redação: “Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos, atmosféricos, ruídos e resíduos sólidos conforme o programa definido no anexo II e caso seja comprovado impactos ambientais provenientes desses lançamentos, seja implementada o programa de mitigação visando o seu controle. Prazo de 90 dias para efetuar o monitoramento inicial valendo durante toda a licença.” Verificado o problema: “Apresentar o programa de monitoramento visando o controle e mitigação dos efluentes acima referidos. Prazo de 90 dias.” Apresentação de resultados: “Apresentar resultados do auto-monitoramento relativo aos efluentes. Prazo: 30 dias, com frequência trimestral durante a validade da licença.” O Conselheiro faz uma



281 breve leitura do anexo II e sugere alteração nos prazos solicitados para 90 dias com fins de
282 uniformizar estes prazos para não criar dificuldade para o empreendedor. *“Ele saberá que tem um*
283 *único calendário conforme prazo proposto de 90 dias para apresentar características da região e*
284 *havendo a operação e impacto comprovado propor programa de mitigação e controle*
285 *apresentando laudo trimestral de seus lançamentos, seja qual for à natureza de seus efluentes”*.
286 Solicita complementação nas condicionantes 04 e 05 por considerar que o resíduo pó de balão é
287 composto por fenol, que é cancerígeno. *“Apresentar laudo de caracterização dos resíduos sólidos:*
288 *pó de balão e lama de forno, a serem reutilizados no processo. Prazo: 60 dias.”* *“Apresentar*
289 *programa de monitoramento das áreas subterrâneas no entorno dos depósitos temporários do*
290 *resíduo. Com um posto de monitoramento a montante e dois a jusante. Prazo: 60 dias.”*
291 *“Implementar a perfuração dos postos de monitoramento após a aprovação do programa de*
292 *monitoramento das águas subterrâneas pelo Órgão competente. Prazo: 60 dias.”* *“Apresentar*
293 *resultado das análises físico-químicas das qualidades da água subterrânea. Prazo: 60 dias com*
294 *freqüência trimestral.”* Camilo de Leles, FEDERAMINAS: concorda com as condicionantes e
295 questiona se as outras empresas de cerâmica apresentaram estes monitoramentos. Alexandre
296 Ferreira, Diretor Técnico da SUPRAM ASF: informou que sim, todas as empresas que foram
297 licenciadas pela Superintendência do Alto São Francisco apresentam este monitoramento. Técnico
298 da FEAM, não se identifica: esclarece que algumas condicionantes não são exequíveis dentro do
299 prazo solicitado de 90 dias. Angelina Moraes, FEAM: informa que poucas empresas que fazem este
300 tipo de medição e, devido ao grande número de empresas de cerâmica, corre-se o risco de dificultar
301 o cumprimento da condicionante por essas empresas. Moisés SINGEO MG: mantém 90 dias
302 justificando que o parecer diz que a primeira medição do efluente atmosférico deve ser dentro de 90
303 dias. Repete ao Conselho que sua preocupação é com o poder de alteração do meio que este resíduo
304 apresenta e por isso, a preocupação com o monitoramento da água subterrânea. Alexandre Ferreira,
305 Diretor Técnico da SUPRAM AF: diz que não há como fazer a medição da fossa séptica em 90 dias
306 porque ela não estará implantada. *“Usamos o prazo de 180 dias em função da possibilidade dela*
307 *começar a verter”*. Depois solicita que o Conselheiro Moisés repita as condicionantes para
308 anotação. Repassa a solicitação do Conselheiro Roberto para inclusão de condicionante: apresentar
309 em 60 dias o número do protocolo do FCEI das empresas transportadoras do resíduo perigoso. E
310 inclusão da condicionante de Averbção da Reserva Legal do Conselheiro Marcelo no item 11.4 e
311 11.5 conforme redação usual da Superintendência. Átila Alves, FIEMG: solicita novamente
312 supressão da condicionante 08. Pede que a advogada da FIEMG possa se manifestar. Wilber
313 Nogueira, Assessor Jurídico da SUPRAM ASF: sugere votação para decidir se a condicionante 08
314 será excluída ou mantida conforme texto sugerido pelo Conselheiro Marcelo. Roberto Barbosa,
315 Presidente do Conselho: conforme decisão do Conselho suprimida a condicionante 08.
316 Condicionante sugerida pelo Conselheiro Roberto Soares: apresentar em 60 dias o número de
317 protocolo do FCEI das empresas transportadoras de resíduo perigoso. Condicionante aprovada. Em
318 votação as condicionantes sugeridas pelo Conselheiro Moisés: modificação da condicionante 01
319 para: efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos, atmosféricos, ruídos e resíduos sólidos
320 conforme o programa definido no anexo II e caso seja comprovado impactos ambientais
321 provenientes destes lançados implementar um programa de mitigação visando seu controle. Prazo:
322 90 dias para iniciar o monitoramento inicial. Apresentar o programa de monitoramento visando o
323 controle e mitigação dos efluentes no prazo de 90 dias. Prazo de 30 dias para apresentar resultados
324 de auto-monitoramento com freqüência trimestral. Átila Alves, FIEMG: coloca mais uma vez sua
325 preocupação com o fato do Conselho aprovar licenciamentos de empresas de cerâmica de maneiras
326 diferentes. *“São dois pesos e duas medidas. Além disso, estas solicitações vão ficar onerosas para*
327 *as empresas, que são pequenas. Temos que pensar bem nestas propostas”*. Argumenta ainda que no
328 programa de auto-monitoramento proposto as empresas entregam anualmente relatório final e que
329 página 07 há uma observação *“os parâmetros classificados para o programa de auto-*



330 *monitoramento poderão sofrer alterações a critério da FEAM face ao desempenho apresentado.*
331 Conclui mostrando que a FEAM irá interferir e pedir modificação caso o relatório apresente
332 resultados insatisfatórios. Camilo de Lelis, FEDERAMINAS: afirma que estas condicionantes
333 inviabilizarão as pequenas cerâmicas desta região e que haverá dificuldade para monitoramento do
334 resíduo que chega e já é usado. Moisés Perillo, SINGEO MG: responde que a proposta é para o caso
335 de comprovação dos impactos ambientais provenientes dos lançamentos, ou seja, um programa de
336 mitigação e controle. Wilber Nogueira, Assessor Jurídico da SUPRAM ASF: “*proposta de medidas*
337 *mitigadoras para lançamento de efluentes fora do padrão é complexo porque é infração ambiental.*
338 *Você está condicionando uma situação periculosa ou infracional administrativo. Estamos prevendo*
339 *que ele irá lançar fora do padrão e estamos dando um remédio para isto que se chama aplicação*
340 *de penalidade*”. Roberto Barbosa, Presidente do Conselho: coloca em votação as condicionantes
341 propostas pelo Conselheiro Moisés. Aprovadas as condicionantes propostas. Alexandre Ferreira,
342 Diretor Técnico SUPRAM ASF: leitura da condicionante proposta pelo Conselheiro Marcelo:
343 Acrescentar condicionante de Averbação de Reserva Legal para o item 11.4 e 11.5 conforme
344 redação usual do Conselho. Roberto Barbosa, Presidente do Conselho: coloca em votação:
345 condicionante aprovada. Moisés Perillo, SINGEO MG: Apresentar laudo de caracterização dos
346 resíduos sólidos a serem utilizados no processo: pó de balão e lama de auto-forno. Prazo: 60 dias.
347 Roberto Barbosa, Presidente do Conselho: coloca em votação: condicionante aprovada. Moisés
348 Perillo, SINGEO MG: Apresentar programa de monitoramento das águas subterrâneas no entorno
349 dos depósitos temporário de resíduos, com pelo menos um poço a montante e dois a jusante. Prazo:
350 60 dias para apresentação do projeto. Implementar a perfuração dos poços de monitoramento após a
351 aprovação do programa. Prazo: 60 dias. Apresentar resultado das análises físico-químicas da
352 qualidade das águas subterrâneas. Prazo: 60 dias. Roberto Barbosa, Presidente do Conselho:
353 condicionante aprovada. Coloco em votação o parecer com as alterações aprovadas. Parecer
354 aprovado. Item 11.7. Comercial Carvalho Fernandes Ltda. Reciclagem ou regeneração de
355 resíduos sólidos de siderurgia. Divinópolis/MG. PA/COPAM/N° 01474/2003/001/2006.
356 Apresentação: SUPRAM ASF Parecer Único aprovado com inclusão de condicionantes.
357 Condicionante: 01- Dispersão de água no pátio no período de seca. 02- Monitoramento periódico da
358 vibração no entorno do empreendimento. 03 – Licenciamento do tanque de combustível do
359 empreendimento. Roberto Soares Nogueira, FEDERAMINAS: pede alteração para a referência feita
360 no item 4.3.1 ao Decreto de enquadramento das águas do Rio Pará, visto que este está em fase de
361 estudos para reenquadramento. Alteração proposta: “enquadramento em vigor”. Wilber Nogueira,
362 Assessor Jurídico da SUPRAM ASF: concorda com o Conselheiro. Roberto Barbosa, Presidente do
363 Conselho: alteração aprovada. Camilo de Lelis, FEDERAMINAS: sugere a inclusão de duas
364 condicionantes. Explica que a atividade é causadora de muito barulho. “*Monitoramento periódico*
365 *da vibração no entorno do empreendimento*”. Solicita que o empreendimento faça o licenciamento
366 do tanque de combustível porque no município de Divinópolis ele é passível de licenciamento.
367 Silvestre de Oliveira, SUPRAM ASF: esclarece que no raio de 500 metros não há vizinhos, nem
368 edificações perto do empreendimento. Informa que a Comunidade do Choro está a 2 km do
369 empreendimento. Camilo de Lelis, FEDERAMINAS: “*não vou delimitar a área, quero o*
370 *monitoramento na população do entorno com um prazo exequível*”. Moisés SINGEO MG: sugere
371 medição da vibração na residência mais próxima do empreendimento para a partir disso medir-se o
372 raio mínimo que a vibração poderá interferir. Marcos Vilela, Grupo AR: solicita inclusão da
373 condicionante para dispersão de água no pátio no período de seca quando há muito material
374 particulado. Roberto Barbosa, Presidente do Conselho: coloca em votação: parecer aprovado com as
375 condicionantes propostas. Item 11.8. Consórcio Mecanorte – LIBE. Usina de produção de
376 concreto asfáltico. Itapeçerica/MG. PA/COPAM/N° 22091/2005/001/2007. Apresentação:
377 SUPRAM ASF. Pedido de vistas concedido ao Conselheiro Camilo de Lelis. Item 11.9. Oficina
378 de Arte e Silk Ltda. Serigrafia. Divinópolis/MG. PA/COPAM/N° 08880/2005/002/2007.



379 Apresentação: SUPRAM ASF. **Parecer único aprovado da forma como está.** Item 11.10. Alvimar
380 Gontijo Silva/Abatedouro São Geraldo Ltda. Abate de animais de pequeno porte.
381 Divinópolis/MG. PA/COPAM/Nº 21422/2005/001/2006. Apresentação: SUPRAM ASF. **Parecer**
382 **único aprovado da forma como está.** Item 11.11. Valter Alves Pinto/Fazenda Cruzeiro.
383 Bovinocultura de corte; cafeicultura e silvicultura. Piumhi/MG. PA/COPAM/Nº
384 01001/2005/001/2006. Apresentação: SUPRAM ASF. **Parecer Único aprovado com inclusão de**
385 **condicionante: instalar horímetro e hidrômetro, anotando as leituras mensalmente, arquivando na**
386 **empresa e colocando à disposição dos técnicos da SUPRAM ASF ou sempre que for solicitado.**
387 **Prazo: três meses.** Item 12. Processo Administrativo para exame de Infração – sobrestado –
388 Item 12.1. Calmag Comércio e Transportes Ltda. Beneficiamento e produção de pó calcário.
389 Arcos/MG AI Nº 726/2003 – PA/COPAM/Nº 00273/2000/004/2004. Apresentação SUPRAM-
390 ASF. **Parecer único aprovado da forma como está.** Item 13 Assuntos Gerais **Paula, advogada da**
391 **FIEMG:** “*questiono ao Dr. Wilber a oficialização do parecer da Advocacia Geral do Estado. O*
392 *Parecer foi publicado no Jornal Minas Gerais e o Secretário de Meio Ambiente esteve aqui e*
393 *manifestou em relação a ele. O que mais é necessário para oficializar este parecer?*” **Wilber**
394 **Nogueira, Assessor Jurídico da SUPRAM ASF:** respondeu que não se trata de um parecer e sim de
395 uma nota jurídica feita pela Advocacia Geral do Estado em relação à SEMAD. Disse que
396 desconhece a publicação e o parecer, porém tão logo o parecer seja oficializado todas as cláusulas
397 serão derrubadas com o procedimento de auto-tutela. **Anaximandro Lourenço, PUC**
398 **MINAS/ARCOS:** falou sobre os cursos de Pós-graduação que a Universidade de Arcos está
399 lançando em 2008 e que as inscrições estarão abertas para vários cursos. São módulos que
400 acontecerão em período de férias. Haverá o curso de Gestão ambiental integrada. Item 14.
401 Encerramento. **Roberto Barbosa, Presidente do Conselho:** “nada mais havendo a tratar está
402 encerrada esta reunião”.

Shelley de Souza Carneiro

Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável